



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREFEGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO NEEM AGROPECUÁRIA E FLORESTADORA SOC. LTDA (FAZ. NEEM BRASIL- antiga faz. Caracol)



ARMAS APREENDIDAS NA FAZENDA E ARMAZENAMENTO DE AGROTÓXICOS , FERTILIZANTES E ALIMENTOS NO MESMO LOCAL ONDE ESTAVAM ALOJADOS OS TRABALHADORES

PERÍODO DA AÇÃO: 10/03/2010 a 20/03/2010

LOCAL: Araguacema-TO

ATIVIDADE: Cultivo de NEEM (NIN)

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 8°59'55.00"S, 49°26'47.50"O

EQUIPE

[REDACTED]

POLICIAIS

[REDACTED]



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREFEGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

ÍNDICE

A) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR.....	02
B) EMPREGADOR E SUA ATIV. ECONÔMICA.....	03
C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO.....	03
D) MOTIVAÇÃO DA AÇÃO.....	04
E) RESUMO DA ATUAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZ.	04
F) DAS CONDIÇÕES DEGRADANTES.....	12
G) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO.....	28
H) CONCLUSÃO.....	29
I) ANEXO.....	30

A) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

1) Empregador: Neem Agropecuária e Florestadora Soc. Ltda

Sócio Administrador:

Gerente:

2) CNPJ: 10.312.570/0001-70

3) Endereço: Rodovia TO 348, km 31, entrada a esquerda, 6 km em estrada vicinal, Zona Rural, município de Araguacema-TO

4) CNAE: 0210/07

5) Telefones:



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREFEGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

B) O EMPREGADOR E SUA ATIVIDADE ECONÔMICA

A Neem Agropecuária e Florestadora Sociedade Ltda é uma empresa rural pertencente a [REDACTED] responsável pela administração da Fazenda Caracol, no município de Araguacema-TO. A atividade do empreendimento rural consiste no plantio de NIN. Na verificação física na Fazenda Caracol constatou-se que as mudas do NIN são formadas na própria fazenda e depois plantadas na terra previamente preparada. O plantio encontra-se em fase inicial, com as árvores ainda em pequeno porte.

C) – DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO – QUADRO DEMONSTRATIVO

Empregados alcançados	11
Registrados durante ação fiscal	10
Retirados	06
Guias Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado	10
Valor bruto da rescisão	R\$ 117.939,76
Valor líquido da rescisão	R\$ 54.565,76
Valor do dano moral individual	0,00
Nº de Autos de Infração lavrados	18
Termos de Apreensão e Documentos	0
Armas apreendidas	4
Prisões efetuadas	0
Mulheres (retiradas)	1
Adolescentes (menores de 16 anos)	0
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	2
CTPS emitidas durante ação fiscal	0



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL**

D) MOTIVAÇÃO DA AÇÃO:

Em cumprimento à programação de combate ao trabalho escravo da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, e visando atender denúncia da Comissão Pastoral da Terra de Araguaína-TO em conjunto com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Araguacema-TO, foi destacada equipe do Grupo Especial de Fiscalização Móvel para realizar ação fiscal na Neem Agropecuária e Florestadora Sociedade Ltda (Fazenda Faz. Neem Brasil, antiga faz. Caracol), no município de Araguacema, Estado do Tocantins.

E) RESUMO DA ATUAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:

No dia 09 de março de 2010 aconteceu o deslocamento da equipe de Auditores Fiscais do Trabalho e Policiais Federais de seus locais de lotação para a cidade de Marabá, no Pará. Equipe composta por 8 AFT, 6 policiais Federais e 1 Procurador do Trabalho. Outros 4 Policiais Federais seguiram da cidade de Palmas-TO com destino a Araguacema.

Referida equipe tinha como missão verificar denúncias de trabalho escravo nas cidades de São Felix do Xingu-PA e Araguacema-TO.

Neste mesmo dia, no final da tarde, ocorreu a reunião da equipe de fiscalização para definição da estratégia da ação. Ficou definido que a equipe se dividiria em duas sendo uma composta de 5 AFT, 6 Policiais e 1 Procurador que seguiria para a cidade de São Felix do Xingu-PA.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREFEGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

A outra equipe, composta por 3 Auditores e 4 Policias seguiria para a cidade de Araguacema-TO, visando atender denúncia naquela localidade. Este relatório se restringe a ação fiscal ocorrida neste último município.

No dia 10 de março de 2010 os 3 Auditores anteriormente mencionados se deslocaram da cidade de Marabá-PA para Araguacema-TO. Esta equipe chegou na cidade de Araguacema, onde se encontrou com os Policias Federais que lá aguardavam. Neste mesmo dia à noite a equipe se reuniu e definiu a estratégia para a ação no dia seguinte.

No dia 11 de março de 2010 a equipe móvel se dirigiu até a Fazenda Neem Brasil (Agropecuária e Florestadora Neem Ltda), de propriedade do Sr.

[REDACTED] Chega-se ao local através da Rodovia TO 348, sentido Araguacema/Paraíso. No km 31 vira-se à esquerda, mais 6 km por uma estrada vicinal chega-se à fazenda.

Constatou-se que a atividade predominante na fazenda é o plantio de Neem (Nin), espécie de árvore originada da Ásia.

Foram encontrados 4 trabalhadores na fazenda, sendo 3 laborando no cultivo do NIN e um deles que cozinhava para os demais. Além desses, constatou-se que um casal [REDACTED] também laborava na fazenda, mas não se encontravam na propriedade rural naquele momento. [REDACTED] encontrava-se em gozo de férias e [REDACTED] tinha ido para a cidade para dar à luz o filho, visto que se encontrava grávida de 9 meses.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

A equipe efetuou a verificação física nos alojamentos e frente de trabalho. Em seguida colheu-se o depoimento dos trabalhadores que se encontravam na fazenda.

Durante a verificação física foi encontrada uma espingarda calibre 32 que, segundo os trabalhadores, pertencia ao gerente da fazenda. Referida arma foi apreendida pelos Policiais Federais para devida averiguação. Os trabalhadores disseram, ainda, que o gerente portava outras 4 armas de fogo, sendo outras duas espingardas e dois revolveres. Que referidas armas estariam no quarto pertencente ao gerente, que se encontrava trancado. Como o gerente não estava presente e os trabalhadores não dispunham da chave, não houve como verificar a veracidade destas informações.

No entanto o Delegado Federal decidiu solicitar ao Juizo local mandado de busca e apreensão nas dependências do alojamento que se encontrava trancada.

Feita a verificação física e colhidos os depoimentos dos trabalhadores a equipe se retirou da fazenda em direção à cidade de Araguacema para efetuar a entrega da notificação ao empregador, haja vista que na fazenda não havia qualquer trabalhador com poderes para receber a referida notificação.

Nó retorno a cidade a equipe se encontrou com outro trabalhador da fazenda, Sr. [REDACTED] de 73 anos de idade. Ao ser interpelado disse que estava indo na fazenda para se encontrar com o gerente da fazenda para receber créditos do período que labora na fazenda. Ao saber que o gerente não se encontrava na fazenda Sr. [REDACTED] optou por retornar para cidade.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

Chegando à cidade o coordenador da operação telefonou para o gerente da fazenda com o intuito de entregar-lhe a notificação. Com a ligação telefônica conseguiu-se contato com o proprietário da fazenda, que impôs obstáculos para comparecer na data aprazada pela fiscalização. Diante do impasse o coordenador solicitou um número de fax para que fosse enviada a notificação, haja vista que o proprietário afirmou que estava em outra localidade (Brasília). Foi então enviada notificação para o fax indicado pelo empregador, designando-se o dia 13/03/10 às 10 horas para comparecimento deste perante a fiscalização.

Em 12 de março de 2010 a equipe se dirigiu até o Cartório de Registro de Imóvel de Araguacema para efetuar busca em nome do proprietário da fazenda, tendo confirmado que a fazenda fiscalizada se encontrava registrada em nome do Sr. [REDACTED] Neste mesmo dia foi feita pesquisa na rede mundial de computadores sobre o proprietário da fazenda, constatando-se que se trata de pessoa com participação societária em quase uma dezena de empresas.

O juízo da comarca de Araguacena deferiu o pedido de busca e apreensão, feito pelo Delegado Federal, no quarto do gerente propriedade rural.

A equipe retorno à Fazenda para realizar filmagens sobre as condições precárias dos alojamentos, bem como cumprir o mandado de busca e apreensão.

A busca no quarto do gerente restou infrutífera sendo encontrado apenas uma espingarda de pressão e uma mira óptica, acoplável a armas de fogo.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREFEGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

Efetuou-se, ainda, a retirada dos trabalhadores da fazenda, tendo em vista as condições degradantes encontradas. No período da tarde a equipe se dirigiu ao Distrito de Tarumã para colher o depoimento de outros 3 trabalhadores.

Durante o depoimento do trabalhador [REDACTED] a equipe teve notícia de que na noite anterior o gerente da fazenda, Sr. [REDACTED] (conhecido como [REDACTED]) havia orientado um conhecido seu, de nome [REDACTED] a ir à fazenda e retirar as armas que lá se encontravam. [REDACTED] contou com a ajuda do trabalhador [REDACTED] (cozinheiro) para adentrar nas dependências do quarto.

Diante destas novas informações os Agentes da Polícia Federal retornou à fazenda, na companhia de [REDACTED] tendo este indicado onde as armas haviam sido escondidas (no mato próximo ao alojamento). Foram encontradas outras duas armas.

No dia 13 de março de 2010 foi elaboração planilha com cálculos das verbas rescisórias. Efetuou-se contato com o padre da igreja de Araguacema para cessão de local para reunião com o empregador e pagamento dos direitos trabalhistas dos trabalhadores.

O empregador não compareceu na data e hora marcada.

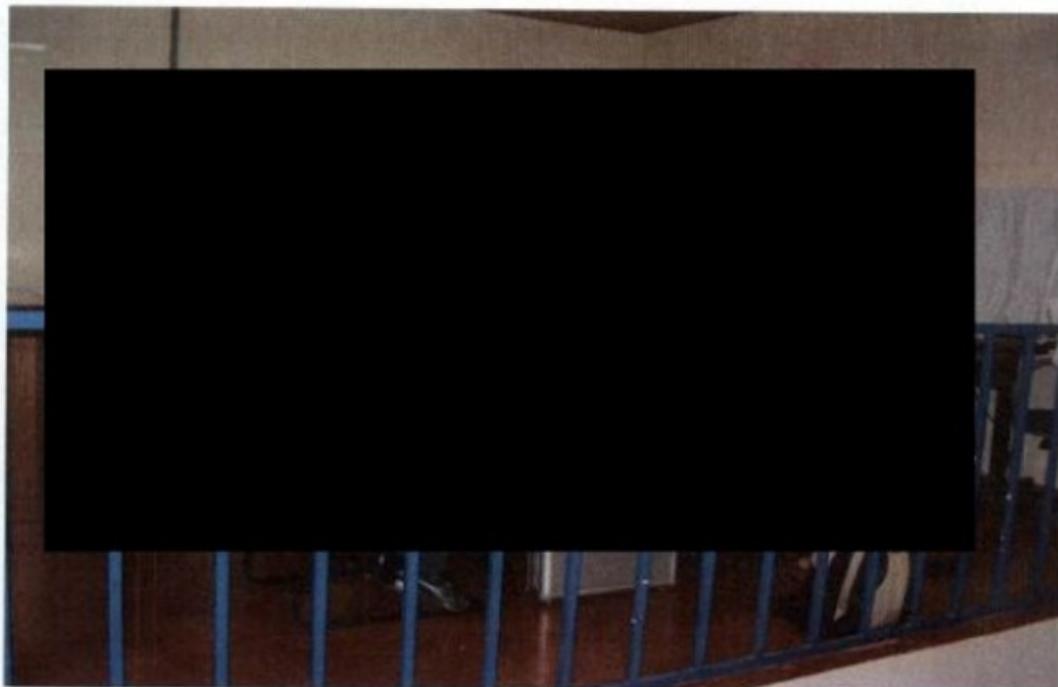
No dia 14 de março a equipe se deslocou até à cidade de Divinópolis para acessar a internet e efetuar contato telefônico com o empregador, visando o envio de nova Notificação para o endereço do empregador na cidade de Florianópolis. No entanto, não se teve êxito em notificar o empregador.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREFEGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

Ante a dificuldade de se notificar o empregador a equipe decidiu solicitar ajuda da Secretaria de Inspeção do Trabalho, para que fosse acionada a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Santa Catarina na tentativa de notificar o empregador.

No final da tarde deste mesmo dia se apresentou como representante do empregador o advogado [REDACTED] que recebeu o Termo de Notificação e a planilha com os valores dos créditos dos trabalhadores. Foi designado o dia 17 de março às 17h00 para o efetivo pagamento das verbas rescisórias.



Reunião com o representante do empregador



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREFECO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

No dia 16 de março a equipe elaborou os Termos de Rescisão de Contratos de Trabalho, as guias do seguro desemprego e os autos de infração.

Em 17 de março de 2010 no período da manhã foi feito contato com o advogado [REDACTED] que confirmou o comparecimento do empregador para efetuar o pagamento das verbas rescisórias. No entanto, por volta das 16 horas, em novo contato com o advogado, a equipe foi informada que não haveria o comparecimento do representante do empregador, pois este não concordara em efetuar o pagamento das verbas rescisórias. Por volta de 17 horas a equipe de fiscalização foi contatada, via telefone, pelo advogado [REDACTED] do Estado de São Paulo, informando que representava o empregador. Referido advogado solicitou a dilação de prazo para o pagamento das verbas rescisórias.

Após ser questionado se o empregador efetivamente faria o pagamento das verbas rescisórias, o advogado se comprometeu a entrar em contato com o empregador e dar uma resposta até às 09h do dia seguinte.

No dia 18 de março às 09h a equipe foi contatada pelo advogado [REDACTED] que garantiu que o empregador já se encontrava na cidade de Palmas e que compareceria no período da tarde para efetuar o pagamento das verbas rescisórias. Às 15h30 compareceu o Sr. [REDACTED]. Após rápida reunião ficou acertado que o pagamento seria efetivado no dia seguinte.

No dia 19 de março de 2010 o empregador efetuou o pagamento das verbas rescisórias aos trabalhadores resgatados.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREFEGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL



Pagamento das verbas rescisórias

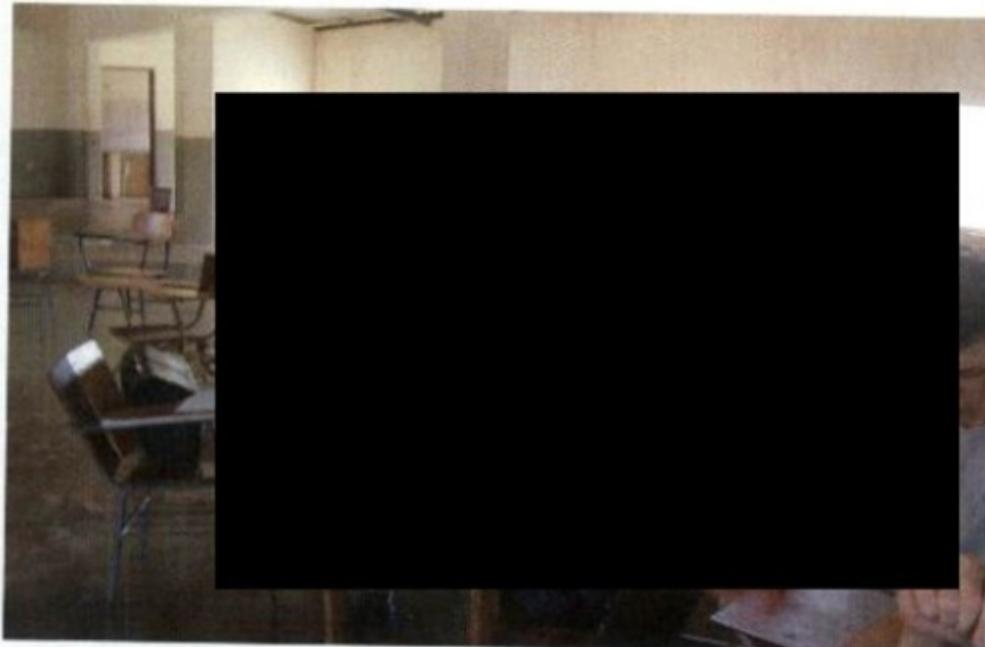
O quadro a seguir demonstra os valores totais pagos aos 11 (onze) trabalhadores, conforme planilha, cuja cópia encontra-se anexada a este relatório.

Aviso Prévio	Saldo de Salário	Salário atrasado	13º Salário	Férias	1/3 férias	FGTS (8%)	Multa FGTS (40%)	DSR	Total da verbas
R\$ 8.300,00	R\$ 3.753,33	R\$ 3.376,00	R\$ 7.650,00	R\$ 7.441,67	R\$ 2.480,54	R\$ 7.245,87	R\$ 2.898,35	R\$ 11.420,00	R\$ 54.565,76

Na mesma oportunidade foram lavrados e entregues ao empregador 18 (dezoito) autos de infração concernentes às irregularidades encontradas, conforme especificado em quadro próprio abaixo. Encontram em anexo cópias dos referidos autos de infração.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREFEGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL



Entrega dos autos de infração

F) DAS CONDIÇÕES DEGRADANTES

Além das fotos, vídeos, documentos, armas apreendidas e materiais colhidos pela equipe de fiscalização (anexos) que comprovam as condições degradantes de trabalho e vida a que trabalhadores estavam submetidos, a equipe de fiscalização colheu depoimentos de vários trabalhadores que estavam alojados na fazenda.

Havia 6 (seis) trabalhadores alojados em dois barracões sem as mínimas condições de moradia, sendo 5(cinco) homens e 1(uma) mulher. Dois destes trabalhadores tinham 17 (dezessete) anos de idade.

Constatou-se, ainda, que além dos 6 (seis) trabalhadores que se encontravam na fazenda no momento da inspeção, havia pelos menos outros 5





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREFEGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

(cinco) que tinham sido submetidos às mesmas condições acima mencionadas, trabalhadores estes que se encontravam em localidade próximas à fazenda.

Diversas irregularidades foram verificadas na propriedade rural, a saber: péssimas condições dos alojamentos; consumo de água não potável; armazenamento de agrotóxico dentro do alojamento e junto com os mantimentos; armazenamento de adubo dentro do alojamento e junto com mantimentos; presença de menores laborando em atividade proibida; ausência de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual; transporte irregular de trabalhadores; não disponibilização de instalações sanitárias nas frentes de trabalho; manuseio de agrotóxico sem qualquer EPI, inclusive por menor de idade; ausência de material de primeiros socorros; retenção de salários; falta de anotação da CTPS; família em moradia coletiva; e violência física e psicológica contra trabalhadores, inclusive com a utilização de armas de fogo.

A equipe de fiscalização entrevistou todos os trabalhadores, colhendo depoimentos da maioria deles, depoimentos estes que, no seu conjunto, não deixam dúvidas sobre as condições degradantes de trabalho existentes na referida propriedade rural.

A seguir detalharemos as irregularidades encontradas no empreendimento rural que não deixam dúvidas sobre a ocorrência de trabalho degradante, análogo a de escravo.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREFEGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

Condições dos alojamentos

Os alojamentos onde se encontravam os trabalhadores não atendiam às condições mínimas determinada pela Norma Regulamentadora 31, haja vista que não eram disponibilizadas camas, colchões e roupas de cama. Para não dormirem no chão os trabalhadores compraram redes, restando evidenciado pelos depoimentos que o uso da rede não era uma opção deles, mas uma imposição, dada a falta de camas e colchões.



Ausência de cama

Um dos alojamentos não dispunha sequer de banheiro. O outro alojamento, apesar de contar com banheiro, não dispunha de mictório. O vaso não contava com tampa, a descarga não funcionava e não era disponibilizado recipiente para coleta do lixo.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPRÉSTIMO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL



Instalações sanitárias sem descarga e local para depósito de lixo improvisado

Tamanha precariedade forçava os trabalhadores a fazerem suas necessidades fisiológicas no mato, conforme exposto nos depoimentos dos trabalhadores:

"que não tem banheiro no alojamento onde mora; que no outro alojamento, onde mora o gerente e [REDACTED] existe banheiro mas é precário; que toma banho em uma represa próximo ao alojamento devido a precariedade do banheiro e também em decorrência do "fedor" da água que é captada na cisterna;" [REDACTED]

"QUE as necessidades fisiológicas são feitas no mato mesmo porque o único banheiro que poderia usar na casa não dá a descarga (está com o vaso quebrado); QUE os banhos são tomados na represa porque o



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPRÉS
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

chuveiro do único banheiro que tem está “empetecado mesmo”, isto é, a água é pouca e quente, porque é um chuveiro elétrico e está quebrado, por isto não consegue regular o chuveiro para cair água fria e a água que cai é quente demais; QUE os outros trabalhadores também tomam banho na represa por este motivo; [REDACTED]

Também não havia depósitos para lixo nos locais para refeição o que além de impossibilitar uma perfeita higienização, colocava em risco a saúde dos trabalhadores.

Não eram disponibilizados armários individuais, impossibilitando aos trabalhadores organizarem seus pertences.



Roupas expostas e sem organização devido a falta de armários individuais



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

O local de preparo das refeições era diretamente ligado ao alojamento, o que é vedado pela norma legal, pois isso impossibilita a manutenção de um ambiente saudável e higiênico.

Água para consumo e para o asseio pessoal

Á água consumida pelos trabalhadores era captada de uma cisterna próxima a um dos alojamentos. Ocorre que referida cisterna sequer era provida de tampo que vedasse a entrada de insetos e animais de pequeno porte (batráquios). Segundo relato dos trabalhadores era comum a existência de tais animais dentro da cisterna.

"que a água para consumo é captada de uma cisterna, através de bombeamento para a caixa d'água; que não existe filtro para a água consumida; que há 30 dias a água da cisterna estava com mau cheiro, não sendo possível o seu uso; que quando isso ocorreu eram obrigados a retirar água da represa para o consumo e para o banho;"

"QUE a água para beber também é retirada da represa porque a água da cisterna, que abastece a casa, fica fedida quando chove; QUE quando não chove a cisterna fica seca porque o poço fica sem água; QUE por este motivo sempre consomem água da represa;"

Para piorar o quadro, como visto no depoimento supra, não havia sequer um filtro nos referidos alojamentos.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREFEGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

Em decorrência das condições da água da cisterna, os trabalhadores eram obrigados, muitas vezes, a consumir água de um açude próximo ao alojamento, açude este que era formado de um pequeno córrego que corta diversas propriedades rurais vizinhas e serve, também, de bebedouro aos bovinos das referidas propriedades rurais.

“que a água da represa percorre pastos da região e também é utilizada pelo gado das fazenda que ficam acima do córrego; [REDACTED]



tampo da cisterna, quebrado



bomba utilizada para bombear água da represa

Também devido às péssimas condições da água da cisterna e do banheiro do alojamento, os trabalhadores eram obrigados, constantemente, a se banharem e lavarem suas roupas no referido açude.

Agrotóxicos, adubos e mantimentos

Constatou-se o armazenamento de agrotóxico dentro dos alojamentos. Um dos quartos era destinado ao armazenamento não só de agrotóxico, mas



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREFEGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

também de adubo. No mesmo local ainda se encontravam diversos sacos de arroz que era consumido pelos trabalhadores.



Armazenamento de agrotóxicos, adubos e arroz no mesmo local e dentro do alojamento

A cozinheira, que estava alojada em um quarto próximo ao agrotóxico, tinha apenas 17 anos de idade e se encontra grávida de 8 meses.

Restou evidenciado, ainda, que o manuseio de veneno era feito por um trabalhador menor de idade (17 anos) e por um idoso (73 anos).

O trabalhador [REDACTED] em seu depoimento afirma:

“que [REDACTED], um senhor de 73 anos, saiu da fazenda por sua iniciativa; que [REDACTED] disse ao depoente que contava com um ano e dois meses de trabalho; que [REDACTED] trabalhava na pulverização de veneno da plantação de “NIN”, matando formiga;



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREFEGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

Referidos trabalhadores não receberam qualquer treinamento e laboravam sem os devidos equipamentos de proteção.

“que conheceu o Sr. [REDACTED] que trabalhava na fazenda; que ele é “bem velhinho”; que acha que Sr. [REDACTED] tem mais de 70 anos de idade; que Sr. [REDACTED] pulverizava veneno nas formigas; que não usava nenhuma espécie de Equipamento de Proteção;” [REDACTED]
[REDACTED]

Transporte de trabalhadores

Durante a inspeção constatou-se que os trabalhadores eram transportados para frentes de trabalho em uma pequena carreta, puxada por um trator, e sem qualquer segurança, colocando em risco a integridade física dos obreiros.



Transporte de trabalhadores para a frente de trabalho



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPRÉS
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

Falta de anotação de CTPS e retenção de salários

Foram entrevistados 9 (nove) trabalhadores que laboravam na fazenda, sendo que destes apenas um tinha a CTPS anotada. Outros 4 (quatro) sequer tinham CTPS. Dois destes trabalhadores eram menores de 18 anos.

Uma das trabalhadoras, que era quem cozinhava para os demais obreiros, laborava na fazenda há mais de um ano e nunca recebeu salário. Outros 3 (três) trabalhadores afirmaram que não recebiam integralmente os salários durante certo período da prestação laboral.

Família em moradia coletiva

A equipe de fiscalização constatou que havia um casal que morava no mesmo alojamento dos demais trabalhadores, caracterizando moradia coletiva de família, o que é vedado pela norma legal, pois fere a dignidade e expõe a intimidade do casal.

O trabalhador [REDACTED] em seu depoimento afirma:

"que [REDACTED] mora com a esposa [REDACTED] na mesma casa onde mora o gerente da fazenda e outro trabalhador, [REDACTED] que quando haviam mais trabalhadores, no inicio do ano de 2009, [REDACTED] já morava com sua esposa no alojamento, juntamente com os referidos trabalhadores;



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREFEGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

O trabalhador [REDACTED] também confirma:

que [REDACTED] mora com a esposa [REDACTED] na mesma casa onde mora o gerente da fazenda; que [REDACTED] está grávida, próximo a dar à luz;

Violência física e psicológica

Durante a inspeção restou cabalmente demonstrado que o gerente da fazenda é um indivíduo violento e intimidava, constantemente, os trabalhadores da propriedade rural. Mantinha na fazenda diversas armas de fogo as quais utilizava com freqüência, inclusive com disparos intimidatórios em direção aos trabalhadores.

O trabalhador [REDACTED] ao ser ouvido pela equipe de fiscalização afirmou:

"QUE no mês de maio de 2009 estava almoçando na cozinha (...), quando o gerente [REDACTED] disse que "estava com vontade de matar um", retirou o revólver do bolso da bermuda que vestia, mirou no litro de água que estava em cima da mureta da cozinha, a bala atravessou o vidro, quebrando-o e acertou a porta de uma geladeira que estava atrás; QUE em outra ocasião o gerente [REDACTED] atirou nas paredes da varanda da casa, alegando que estava testando e regulando a pontaria das armas que possuía"

Pelo menos em duas oportunidades o gerente [REDACTED] efetuou disparos próximos a trabalhadores.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPRÉGOS
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

O trabalhador de nome [REDACTED] disse em seu depoimento:

"que chegou a ver [REDACTED] com o revólver na cintura; que além do revólver [REDACTED] tinha uma cartucheira; que [REDACTED] dava tiros na fazenda; que tinha oportunidade, quando o depoente e [REDACTED] tinham bebido cachaça juntos, o depoente colocou uma escada no corredor do alojamento para chamar [REDACTED] que estava no quarto; quando o depoente estava sobre a escada, [REDACTED] atirou em sua direção;"

Os depoimentos colhidos durante a inspeção comprovaram que no mês de setembro de 2009 o gerente da fazenda transferiu dois trabalhadores da Neem Agropecuária e Florestadora para outra propriedade rural na cidade de Dianópolis, no Estado da Bahia.

Duas semanas depois, o referido gerente, que é irmão do sócio proprietário da fazenda, espancou o trabalhador [REDACTED]. Além de chutes nas costelas (com fraturas) e socos no rosto, ainda desferiu coronhadas de revolver na cabeça do obreiro, causando-lhe ferimento.

No seu depoimento o trabalhador [REDACTED] afirmou:

"que [REDACTED] se dirigiu ao depoente e chamou-o para beber cachaça, tendo o depoente dito que não queria beber; [REDACTED] continuou insistindo para que o depoente bebesse cachaça e diante da recusa deste, passou a espancá-lo; inicialmente acertou um chute em suas costelas, quando depoente ainda estava sobre a rede; em seguida acertou a cabeça do depoente com a coronha do revólver, tendo causado diversas cortes em sua cabeça; em seguida [REDACTED]"



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

derrubou o depoente da rede e passou a chutá-lo, quando já estava no chão; com o depoente ainda no chão, [REDACTED] efetuou dois disparos, ao lado do corpo do depoente;"

Um dia depois das agressões, o gerente transportou, ele próprio e em um veículo da fazenda, o trabalhador de volta até da cidade de Paraíso, no Estado do Tocantins. A viagem de volta durou cerca de 8 horas e durante o percurso o gerente ameaçou de morte o trabalhador, caso ele o denunciasse.

Veja o que disse [REDACTED]

"que ao amanhecer o depoente juntou sua roupa para ir embora quando o BETO aproximou-se dele e disse que o levaria de volta para o Tocantins; que quando estavam próximo de Dianópolis-BA, [REDACTED] parou o carro e após as necessidades fisiológicas, retirou o revólver da cinta, foi em direção ao depoente, começou a trocar a munição do revólver e disse: " eu estou trocando essas balas bem aqui, mas quando chegarmos em Paraíso e você me denunciar eu vou lhe matar"; em seguida seguiram viagem; a viagem de Dianópolis a Paraíso durou cerca de 8 horas; que na cidade de Paraíso-TO, [REDACTED] foi direto para a Rodovidria, comprou uma passagem para o depoente até a cidade de Tucumã, onde mora a mãe do depoente; que ficou "vigiando" o depoente até a saída do ônibus; ao se despedir do depoente [REDACTED] disse "fique sabendo que no dia que os homens me procurar, vou saber que foi você que me denunciou, e ai eu vou te matar";

Outro trabalhador, cujo nome é [REDACTED] confirmou o espancamento:



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREFEGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

“que quando estavam em Dianópolis, [REDACTED] espancou o trabalhador [REDACTED] que durante o espancamento [REDACTED] chegou a bater com a “coronha” no rosto de [REDACTED] provocando corte na cabeça; que [REDACTED] está sempre armado; que ultimamente o depoente viu dois revólveres calibre 38 com [REDACTED] que os revolveres ficam dentro de sua camioneta; que além dos revolveres [REDACTED] em duas espingardas, uma 32 e outra 38 (carabina);

E conclui [REDACTED]

“mais de uma vez [REDACTED] disse ao depoente que se [REDACTED] denunciassem pelo espancamento e o tiro, os mataria;”

Também foram constatadas diversas perfurações de bala nas paredes e em objetos do alojamento.



Marcas de tiros na parede



marcas de tiro na geladeira



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREFECO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

Porte ilegal de armas

No dia 11 de março, durante a verificação física foi encontrada na fazenda uma espingarda calibre 32. Os trabalhadores informaram que referida arma pertencia ao gerente. A arma foi apreendida pelos policiais para as devidas averiguações.

Os trabalhadores disseram, ainda, que o gerente tinha outras 4 (quatro) armas de fogo, sendo duas espingardas e dois revólveres. Referidas armas estariam no quarto pertencente ao gerente, que se encontrava trancado.

Diante dos indícios da existência de outras armas de fogo o Delegado da Polícia Federal que acompanhava a equipe de fiscalização protocolou no Juízo da cidade de Araguacema pedido de busca e apreensão no quarto do gerente.

No dia seguinte, 12 de março, o Juízo deferiu a busca solicitada. Neste mesmo dia pela manhã a equipe se dirigiu até à fazenda para cumprir o mandado de busca, porém não foram encontradas as armas mencionadas pelos trabalhadores, apenas uma mira óptica e uma espingarda de pressão.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPRÉSTIMO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

No entanto, durante depoimentos de um dos trabalhadores a equipe teve notícia de que na noite anterior o gerente orientara, via telefone, um conhecido seu a ir à fazenda e retirar as armas que lá se encontravam razão porque a busca tinha sido infrutífera.

Diante destas novas informações os Agentes da Polícia Federal, na companhia de um dos trabalhadores, retornaram à fazenda e encontraram outras duas armas (uma delas um rifle) escondidas no quintal, próximo ao alojamento.



ARMAS APREENDIDAS NA FAZENDA



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREFEGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

G) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

	No. DO AI	EMENTA	CAPITULAÇÃO	INFRAÇÃO
1	019267762	0013960	Art. 444 da CLT	Manter empregado em condições contrárias às disposições legais
2	019267771	0000108	Art. 41, caput, CLT	Falta de registro em livro ou ficha
3	019267797	0013986	Art. 459, § 1º, CLT	Atraso no pagamento dos salários
4	019267789	0009784	Art. 23, § 1º, I, da Lei 8.036/90	Falta de depósito do FGTS
5	019267801	0011681	Art. 630, § 4º, da CLT	Deixar de apresentar documento à fiscalização
6	019267860	0014311	Art. 405, inciso I, CLT	Manter empregador menor de 18 anos em atividade proibida
7	019267843	1313963	Item 31.23.11.3 da NR 31	Manter moradia coletiva de famílias
8	019267703	1314645	Item 31.20.1 da NR 31	Deixar de fornecer EPI
9	019267851	1313888	NR 31, Item 31.23.10	Não fornecimento de água potável em condições adequadas
10	019267738	1313630	NR 31, Item 31.23.3.4	Deixar de disponibilizar instalações sanitárias nas frentes de trabalho
11	019267720	1313592	NR 31, Item 31.23.3.2	Manter instalações sanitárias que não possua água limpa e papel
12	019267711	1313460	NR 31, Item 31.23.2, alínea "a"	Falta de conservação, asseio e higiene na área de vivência
13	019267746	1313533	NR 31, Item 31.23.3.1, alínea "b"	Instalações sanitárias sem vaso sanitário
14	019267754	1313746	NR 31, Item 31.23.5.1, alínea "b"	Falta de armários individuais nos alojamentos
15	01927819	1311310	NR 31, Item 31.8.3	Manipulação de agrotóxicos por menor de 18 anos
16	01927827	1311328	NR 31, Item 31.8.3.1	Exposição de gestante a agrotóxicos
17	01927835	1311794	NR 31, Item 31.8.17, alínea "e"	Armazenamento de agrotóxico a menos de 30 metros de habitação
18	01927690	1312839	NR 31, Item 31.16.2	Transporte irregular de trabalhadores



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

H) CONCLUSÃO

Analisando os depoimentos dos trabalhadores verifica-se que havia uma relação de subordinação entre estes e o proprietário da fazenda, que exercia o poder diretivo através do gerente de nome [REDACTED]

Esta relação era onerosa, já que os trabalhadores recebiam salários quinzenalmente.

Os serviços eram prestados diretamente pelos trabalhadores, sem se fazerem substituir, evidenciando o elemento pessoalidade.

A prestação de serviço não era eventual, haja vista que os trabalhadores se encontravam prestando serviço na propriedade rural há vários meses, alguns há mais de ano.

De outro norte, as atividades prestadas pelos trabalhadores eram inerentes à atividade fim do empreendimento, qual seja, a plantação e o trato do NIN.

Portanto, a relação é típica de emprego, tanto assim que o empregador, após ser notificado pela fiscalização, efetuou o registro de todos os trabalhadores bem como efetuou o pagamento das verbas rescisórias.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREFECO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

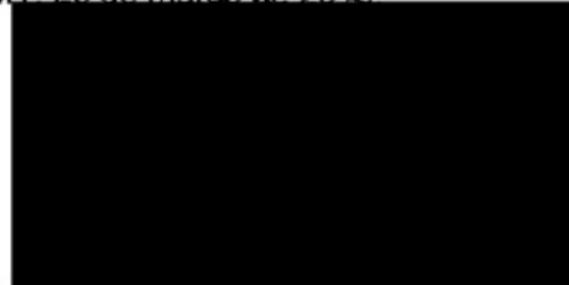
Assim, à vista dos depoimentos colhidos e das evidências encontradas na fazenda Neem Brasil, constata que o senhor [REDACTED]

[REDACTED] portador do CPF [REDACTED] é o responsável pelas condições degradantes a que os trabalhadores estavam submetidos, haja vista que tinha total conhecimento da situação e mesmo tendo o poder de evitá-la nada fez.

Era o que havia a relatar.

À consideração superior.

Cuiabá-MT, 25 de março de 2010



Anexos:

- 1 – Notificações, relação de empregados e planilhas
- 2 – Termos de depoimentos
- 3 – Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho
- 4 – Guias do Seguro Desemprego
- 5 – Autos de Infração
- 6 – CD com as filmagens e fotos da operação